



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

LEI Nº4.885/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaé

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, deliberou e eu promulgo a seguinte Lei:

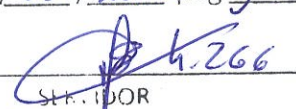
Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos constantes da Tabela de Padrões Salariais dos Cargos Efetivos e a remuneração dos cargos em comissão existentes na Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º Fica revogada, a lei 4.874 de 27 de abril de 2022, aplicando-se a retroatividade restitutória, da revogação, a contar de 27 de abril de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros do reajuste fixado no art. 1º, retrativos a 1º de maio.

Câmara Municipal de Macaé, 20 de maio de 2022.


NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

Publicação	<u>Dom</u>
Edição N.º	<u>486 ANO 11</u>
Data	<u>20/05/2022</u> pag <u>10</u>
	 <u>4.266</u> SERVIDOR

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br